

**ISS e isenção na
exportação**

Entenda o que é “resultado”
para efeitos de isenção do
ISS na exportação

**Suplementos
alimentares**

Conheça as consultas públicas
que afetarão o setor de
suplementos alimentares

**Fake news
e campanha
eleitoral**

Em qual pé se encontra a
discussão no Brasil?

**Brasil e Coreia
do Sul: temos
chance?**

Entenda o que estaria em
jogo na negociação comercial
com o país asiático

PRECIFICAÇÃO DAS EMISSÕES DE CARBONO



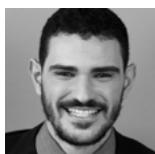
Autores desta edição:



Ana Masuko



Christiane Piva



Edgard Vieira



Victor Brandão



Wagner Parente



Zenaide Guerra

Editoras:



Andrezza Fontoura



Mariana Lyrio

ÍNDICE

Ano 3 | nº 2

Janeiro de 2018

PRODUZIDO POR:



**BARRAL
MJORGE**
CONSULTORES ASSOCIADOS

- 04** *assessoria tributária*
ISS e isenção na exportação: exportar o exportador?
- 08** *assuntos regulatórios*
Suplementos alimentares
- 12** *matéria de capa - relações governamentais*
A necessidade em se precificar as emissões de carbono
- 16** *comércio em foco*
Dados comerciais da Equador
- 18** *comunicação estratégica*
Fake news e campanha eleitoral
- 20** *comércio internacional*
Temos alguma chance com a Coreia do Sul?
- 24** *agenda OMC*
Os principais acontecimentos do mês passado e a agenda para Janeiro
- 26** *BMJ social*
Conheça esta iniciativa!

SOBRE ESTA EDIÇÃO

editorial

Prezados leitores, a sustentabilidade é um conceito que envolve ações e atividades que buscam suprir as necessidades atuais dos seres humanos relacionadas a aspectos econômicos, sociais, culturais e ambientais. Portanto, o tema sobre precificação das emissões de carbono é o destaque da edição de janeiro do Boletim BMJ. Zenaide Guerra, Diretora de Comunicações e Relações Externas da DSM América Latina e convidada desta edição, comenta sobre a necessidade de se definir regras claras para precificar as emissões de carbono a nível global, ao mesmo tempo que as mudanças climáticas representam um desafio e uma oportunidade às empresas.

Em matéria tributária, a edição desse mês traz uma interessante análise, elaborada pela Diretora da BMJ em Assistência Tributária Ana Masuko, sobre os desafios de se tributar serviços em operações de exportação.

Em seguida, Christiane Piva, Consultora Externa da BMJ, explora a questão da ausência de regulamentação específica na legislação brasileira que contemple o mercado de suplementos alimentares e as perspectivas de mudança do cenário atual.

Em “Fake News e campanha eleitoral”, o Consultor em Relações Governamentais Victor Brandão discorre sobre as

movimentações do governo para lidar com a propagação de informações falsas no mundo virtual para não comprometer o debate democrático nas eleições de 2018.

A edição conta também com a colaboração de Wagner Parente, Diretor Superintendente da BMJ, e Edgard Vieira, Consultor em Comércio Internacional, que analisam os desafios que podem envolver as negociações entre o Mercosul e a Coreia do Sul, anunciadas recentemente.

Divulgamos ainda os dados comerciais do Equador, os principais acontecimentos de dezembro no âmbito da Organização Mundial do Comércio e a agenda para janeiro.

Por fim, apresentamos os principais resultados do BMJ Social desde o seu início e convida a todos a conhecer essa iniciativa.

BOA LEITURA!



ANDREZZA FONTOURA

Consultora em Comércio Internacional

boletimbmj@barralmjorge.com.br



ISS E ISENÇÃO NA EXPORTAÇÃO: EXPORTAR O EXPORTADOR?

ANA MASUKO

Diretora de Assessoria Tributária

ana.masuko@barralmjorge.com.br

As inovações tecnológicas possibilitaram uma ruptura no comércio dos serviços: viabilizaram a dissociação do momento da prestação em relação ao do seu consumo. Hoje é desnecessária a presença física do tomador e do prestador para que se dê o fornecimento, como eram os típicos serviços ancestrais, como de tinturaria, de sapateiro, dos ourives. Esse grande divisor de águas fez aflorar a importância do comércio exterior de serviços, que passaram a se “desprender” dos limites territoriais de um Estado.



Anita Kon afirma que ao longo do processo de internacionalização produtivo, os serviços tradicionalmente eram entendidos como não comercializáveis internacionalmente (*non tradable*), devido à sua intangibilidade e em vista de sua pouca representatividade nas pautas de exportação. As mudanças tecnológicas e a intensificação do processo de globalização produtiva e comercial, incrementaram o fluxo de serviços, especialmente nas áreas de transporte, consultoria e comunicações¹.

Nas últimas décadas do século XX, os grandes avanços nas áreas de computação, transporte e telecomunicações, no comércio eletrônico, possibilitaram que os consumidores e as empresas buscassem bens e insumos cada vez mais longe, possibilitando o atendimento de mercados mais amplos².

Se nos anos 60 poder-se-ia afirmar que os serviços deveriam ser tributados no local onde foram prestados, pois comumente o local de prestação era o de consumo, no século 21, toma-se contato com a realidade marcante dos *offshorables services*, ou seja, serviços que independem de conexão física entre prestador e tomador para sua concretização, como de contabilidade, jurídicos, de consultoria.

Essa nova realidade traz desafios interessantes à tributação, que ainda usa a “régua” da tangibilidade para alcançar as riquezas. A natureza intangível dos serviços traz desafios como os óbices de padronização, a característica de não poderem ser estocados, dificuldade do seu comércio através do espaço e tempo, a heterogeneidade, a possibilidade de adaptação às necessidades do consumidor, além de poderem ser produzidos e consumidos, simultaneamente.

Os Fiscos do mundo buscam instrumental jurídico para abocanhar parte dessas riquezas, mas, perseguir aquilo que não se pode ver, tocar e que deixa poucos rastros de sua passagem, não é fácil. Especialmente para o Direito, que se volta para fatos que já ocorreram no passado, para aplicar-lhes suas regras, no presente.

Até mesmo o termo “comércio exterior” parece impróprio para predicar os serviços: não se vê movimento de vai e vem, serviço não passa pela aduana. A tributação do comércio exterior de serviços, em princípio, deveria se constituir e desenvolver de forma

análoga à tributação do comércio de bens corpóreos, ou tributação aduaneira, não obstante, questões relativas à rastreabilidade, identificação e destinação, dificultam os controles administrativos, o que impõe uma estrutura normativa distinta ou a constituição de elementos de conexão adaptáveis a essa realidade.

Sob a perspectiva de fixação da jurisdição tributária competente, os ordenamentos jurídicos estruturam a tributação indireta sobre o princípio do destino, em detrimento ao da origem, isto é, a jurisdição de consumo desse bem ou para onde é direcionado o fornecimento de sua produção versus local onde o fornecimento é feito.

E aqui chegamos ao nosso ISS.

O art. 156, inciso III da Constituição Federal do Brasil confere competência aos municípios para instituírem o ISS sobre serviços *não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar*. O §3º, inciso II, do art. 156, estabelece que *“cabe à lei complementar excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior.”*

Sobre a exportação de serviços, a Lei Complementar 116, que traz as normas gerais do ISS, dispõe:

*Art.2º- O imposto não incide sobre:
I- as exportações de serviços para o exterior do País.*

[...]

*Parágrafo único: Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo **resultado** aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.*

Das diversas celeumas com relação ao ISS aplicado no comércio exterior, essa é uma das mais enfatizadas. **O que é “resultado” para efeitos de isenção de ISS na exportação?** E há opiniões para todos os lados.

Na doutrina jurídica, surgiram as categorias classificatórias denominadas, por Sérgio André Rocha, de “resultado-utilidade” e “resultado-consumação”, que se difundiram amplamente³.

De acordo com essa classificação, a categoria “**resultado-utilidade**” refere-se à utilidade ou o proveito que o serviço proporciona ao contratante; ou seja, o critério de conexão seria o local onde ocorreu o consumo do serviço.

A categoria “**resultado-consumação**” refere-se ao local que “corresponderia à consumação material da atividade desenvolvida pelo prestador de serviços”, ou seja, onde se conclui o desenvolvimento da prestação ou execução do serviço.

Mais que firulas acadêmicas, a adoção de uma ou outra categoria, traz efeitos contundentes à exportação de serviços brasileiros.

Se nos filiaros à corrente do “**resultado-consumação**”, se a execução de um serviço se esgotar no território brasileiro, para depois ser fornecido ao tomador no exterior, não há exportação, assim, não há a isenção.

O *leading case* sobre o tema é o REsp n. 831.124 – RJ, que trata do conceito de exportação de serviços para efeitos de isenção do ISS. O caso concreto era o de uma empresa residente no Brasil que prestou serviços de retificação, reparo e revisão de motores e turbinas de aeronaves, para empresa aérea domiciliada no exterior, que remeteu a turbina para o estabelecimento do prestador para a

realização do serviço e posterior despacho ao exterior, onde foi instalada.

O STJ, por maioria, decidiu que não se qualificava a exportação, pois a **conclusão da prestação do serviço ocorrerá dentro do território nacional**. Como o objetivo da contratação, o efetivo conserto do equipamento, foi totalmente concluído no território brasileiro, sem atividade executada no exterior, incidiria o ISS.

Seguindo essa lógica, em um outro exemplo, uma consultoria jurídica elaborada por escritório estabelecido no Brasil, entregue via *e-mail*, não se qualificaria como “exportação”, sob a corrente do “resultado-consumação”. Serviços de arquitetura, engenharia, contabilidade, executados e entregues dessa forma, não seriam considerados exportações, ainda que o tomador seja residente no exterior e o pagamento seja feito em moeda estrangeira.

Essa visão gera efeitos paradoxais, pois amesquinha o conceito de exportação de serviços. Como ensinou o saudoso professor Alberto Xavier, se “resultado” do serviço for entendido como a “conclusão de sua execução”, conduzir-se-ia ao absurdo de só poder haver exportação de serviços se houvesse **“exportação do exportador”**⁴! Ou seja, o prestador de serviços brasileiros deveria ir até o exterior, para concluir a prestação de serviços...

A corrente doutrinária “resultado-consumação” conduziria a resultados paradoxais e contrários aos desígnios do direito brasileiro, pois se apenas o local de prestação fosse relevante para efeitos de determinação de jurisdição fiscal, esvaziaria-se a diretriz de desoneração dos serviços

exportados, frustrando-se o desígnio do legislador constitucional. E assim, impede-se o desenvolvimento de uma política que fomente a internacionalização dos serviços brasileiros, além do ingresso de divisas.

Observe-se que é coerente com a racionalidade própria do ISS que seja tributado no local do consumo da utilidade do serviço, pois é tributo indireto. E assim é em diversas partes do mundo: o elemento de conexão que qualifica uma operação como exportação de serviços, relaciona-se ao local de consumo. O *Base Erosion Profit Shifting* (BEPS), da OCDE, também traz determinações nesse sentido, sendo a regra geral de conexão, o local do tomador do serviço.

Esse é um dos pontos de perplexidade no regime brasileiro de tributação de serviços, ao lado de uma infinidade de outros problemas, que fazem com o Brasil siga em sentido contrário de todos os países, que já se deram conta da relevância econômica dos serviços e intangíveis.

¹ KON, Anita. *Nova Economia Política dos Serviços*, p.53 et seq. São Paulo, Perspectiva, CNPq, 2015.

² *Ibidem*, p.463

³ O Resultado do Serviço como Elemento da Regra de Incidência do PIS/Cofins-Importação e da Regra Exonerativa de ISS sobre Exportações. *Revista Dialética de Direito Tributário* n.155, São Paulo: Dialética, 2008, p.p.111-112).

⁴ XAVIER, Alberto. *Direito Tributário Internacional do Brasil*. 8a ed., Rio de Janeiro: Forense, 2015, p.p.235-236.

SUPLEMENTOS ALIMENTARES

CHRISTIANE PIVA

Consultora externa da BMJ. Nutricionista e especialista em vigilância sanitária pela Universidade de Brasília, e especialista em gestão de serviços pela Fundação Vanzolini – USP/SP. Atua como consultora em inteligência regulatória para empresas de alimentos há 18 anos, tendo já trabalhado na Anvisa na área de fiscalização desses produtos

Um fato curioso: vários produtos presentes nas prateleiras e gôndolas de farmácias, mesmo sendo conhecidos popularmente pelos consumidores como suplementos alimentares, não pertencem a essa categoria, em função da falta de regulamentação no Brasil.

Esse mercado é formado por produtos com diferentes níveis de risco, forte assimetria de informações em relação aos benefícios e riscos, e que misturam características de alimentos e de medicamentos. Para esses produtos, o que há, atualmente no Brasil, são diferentes normas que regulam os mais variados produtos, separadamente, como, por exemplo:

- suplementos para atletas;
- suplementos vitamínicos e minerais;
- alimentos com alegações de propriedades funcionais;
- novos alimentos;
- substâncias bioativas e probióticos;
- complementos alimentares para gestantes e nutrizes;
- medicamentos específicos, entre outros.

Nos últimos anos, o mercado desses produtos, ditos suplementos alimentares, apresentou uma perspectiva de crescimento no Brasil. Mesmo sendo um dos maiores mercados de toda a América Latina, não há, na legislação sanitária brasileira, uma

regulamentação específica que traga todos os requisitos definidos como uma única categoria.

No cenário regulatório atual, os fabricantes e os importadores necessitam considerar uma diversidade de normas de alimentos, de medicamentos e de aditivos para sua regularização no país. Além de um arcabouço normativo fragmentado e com lacunas regulatórias, há sobreposições entre categorias de produtos e requisitos desatualizados, ambíguos e desproporcionais ao nível de risco. Essa situação prejudica o controle sanitário e a gestão do risco dos suplementos, além de criar insegurança jurídica e obstáculos à comercialização.

Assim, a nova regulamentação deverá ser capaz de lidar adequadamente, com as características desse mercado, de forma a proteger a saúde da população sem inibir, desnecessariamente, o desenvolvimento do setor e o acesso a tais produtos.

Foram traçadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) algumas diretrizes para lidar com essa situação, entre elas: contribuir para o acesso a suplementos alimentares seguros e de qualidade, reduzir a assimetria de informações existente nesse mercado, facilitar o controle sanitário e a gestão do risco desses produtos, eliminar obstáculos desnecessários à comercialização e à inovação, e simplificar o estoque regulatório vigente.

Desta forma, esse cenário regulatório atual está prestes a ser alterado. No dia 29 de dezembro de 2017 foram publicadas no Diário Oficial da União as Consultas Públicas que regulamentarão essa categoria no Brasil assim como segue:

Número da Consulta Pública	Emenda
CP 454/2017	Dispõe sobre os aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em suplementos alimentares.
CP 456/2017	Estabelece os requisitos sanitários dos suplementos alimentares.
CP 457/2017	Estabelece as listas de nutrientes, substâncias bioativas, enzimas e probióticos, de limites de uso, de alegações e de rotulagem complementar dos suplementos alimentares.
CP 458/2017	Altera a Resolução RDC nº 27, de 6 de agosto de 2010, que dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário.
CP 459/2017	Estabelece os requisitos para comprovação da segurança e dos benefícios à saúde dos probióticos.
CP 460/2017	Altera a Resolução - RDC nº 24, de 14 de junho de 2011, a Resolução - RDC nº 107, de 5 de setembro de 2016 e a Instrução Normativa - IN nº 11, de 29 de setembro de 2016 e regulamenta o registro de vitaminas, minerais, aminoácidos e proteínas de uso oral, classificados como medicamentos específicos.

A proposta da Agência reúne, em uma única categoria de suplementos alimentares, não somente os produtos que hoje estão enquadrados nas seis categorias de alimentos, como também uma categoria de medicamento, detalhados anteriormente.

Considerando a constante evolução no conhecimento científico e a forte inovação na área de suplementos, a intenção é que a regulamentação dos suplementos seja tratada como um tema de atualização periódica, contemplando procedimentos aplicáveis a temas regulatórios que, em função de sua natureza e dinamismo, exigem edições temporais ou passam por frequentes modificações em sua composição, anexos ou listas vinculadas. Essa abordagem contribuiria para que os requisitos de composição e de rotulagem dos suplementos fossem mantidos atualizados, com base nas evidências científicas, contribuindo para proteção da saúde. Além disso, também possibilitaria que as demandas para inclusão de novos constituintes ou alegações, bem como alterações dos limites de uso fossem atendidas, de forma mais célere e previsível, em consonância com outras iniciativas que vêm sendo desenvolvidas pela GGALI.

Para as alterações propostas, será necessário revogar vários atos normativos e alterar outros, como o registro de alimentos, de alimentos para fins especiais, novos alimentos e medicamentos específicos, a título de adaptação da legislação vigente à nova estrutura proposta.

- Assim, além da unificação de várias categorias em uma única, essa nova regulamentação traz diversas inovações e alterações do que já é praticado, há muitos anos, no mercado brasileiro, dentre os quais citamos alguns exemplos: lista positiva de ingredientes e suas quantidades mínimas e

máximas permitidas;

- Lista positiva de alegações funcionais permitidas, inclusive para vitaminas e minerais. Entretanto, produtos com ingredientes com alegações funcionais tradicionais, como o licopeno ou luteína, não poderão mais fazer alegações de propriedade funcional;
- Para os probióticos, haverá a possibilidade de se fazer alegações de propriedade geral ou específica, com uma nova abordagem baseada no nível de evidência científica;
- Inclusão e permissão do uso de aminoácidos isolados como cisteína, histidina, arginina, prolina, serina, triptofano, entre outros;
- Alterações nas quantidades máximas permitidas para vitaminas e minerais;
- Exigência da comprovação da finalidade de uso desses produtos, nesse caso alguns produtos hoje existentes no mercado provavelmente serão excluídos como: açaí, berinjela, abacate, gojiberry em cápsulas ou comprimidos;
- Exigência de especificação aprovada em compêndios reconhecidos ou validados pelo fabricante,

Os produtos que estiverem com formulações dentro do descrito nessas listas positivas e conforme nova regulamentação serão então dispensados da necessidade de registro. O registro obrigatório será apenas para enzimas e probióticos.

As Consultas Públicas, publicadas dia 29 de dezembro de 2017, tem um prazo de 90 dias para que o setor regulado faça suas contribuições, prazo esse que será válido

apenas a partir do dia 8 de janeiro de 2018, conforme solicitação do setor regulado devido ao período de recesso ou férias coletivas e que foi acatado por Jarbas Barbosa, diretor presidente da Anvisa e relator desse processo, isto é, as empresas terão até dia 09 de abril de 2018 para enviar suas contribuições através de um formulário disponível no sítio da Anvisa.

O prazo de adequação do mercado a essas normas, inicialmente proposto pela Anvisa, é de 24 meses, para os produtos que se encontrarão regularizados junto ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária na data de publicação da Resolução. Prazo este que não atende a necessidade da maioria das empresas do setor regulado. Desse modo, é necessário que essas participem ativamente das Consultas Públicas para que, assim, sensibilizem a Agência a estender o prazo de adequação. O diretor Jarbas Barbosa

comprometeu-se a fazer outros debates presenciais com o setor durante o tempo da consulta pública, objetivando uma ampla participação da sociedade antes da publicação para esgotar todas as discussões e revisões das minutas antes das publicações e evitar que essas tenham que ser revistas e republicadas em pouco tempo após a sua vigência.

Assim, é esperado que, para o segundo semestre de 2018, já tenhamos essa nova categoria devidamente regulamentada no Brasil, o que trará uniformização dos critérios sanitários e de entendimentos entre o setor regulado e demais entes das vigilâncias sanitárias municipais, estaduais e federais. Além disso, a vigência da nova categoria auxiliará na gestão do estoque regulatório e reduzirá as lacunas regulatórias hoje existentes.



A NECESSIDADE EM SE PRECIFICAR AS EMISSÕES DE CARBONO

ZENAIDE GUERRA

Diretora de Comunicações e Relações
Externas da DSM América Latina

Em seu primeiro ano de vida, o Acordo de Paris já passou por testes difíceis. Desde que entrou em vigor, em 4 de novembro de 2016, o pacto para evitar o aquecimento global perdeu um dos seus principais aliados, os Estados Unidos. Isso aconteceu logo após 2016 virar recordista como o ano mais quente da história. Para que a principal meta do pacto tenha sucesso – limitar a elevação da temperatura a 1,5°C até o fim deste século –, só há uma receita: reduzir

drasticamente as toneladas de gases do efeito estufa liberadas na atmosfera.

A tarefa não é tão simples como parece. Cada país decidiu como participar dessa missão na chamada Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC, na sigla em inglês). Mas os avanços obtidos até o momento ainda estão distantes da meta. As promessas dos países, se executadas com



responsabilidade, ainda nos manteriam bem acima do aumento médio de temperatura. E é por esse motivo que as contribuições dos países precisarão ser revistas a partir do próximo encontro do clima, na Polônia.

Não seria exagero dizer que a Conferência da ONU sobre Mudança Climática deste ano (COP 23) pecou pela falta de ambição, em um momento em que a janela de oportunidade

para mudar a trajetória do mundo está se estreitando. Técnica e pouco interessante, a COP 23 teve avanços discretos na implementação do Acordo de Paris.

Para o Brasil, a COP 23 tampouco foi de grandes avanços. O grande destaque brasileiro foi o compromisso, junto com outros 18 países, de desenvolver a bioenergia. As 19 nações lançaram

declaração conjunta para a promoção da bioeconomia com o objetivo de reduzir emissões no setor de transportes e, assim, contribuir para conter o aumento da temperatura global e os prejuízos associados. A declaração reúne o esforço coletivo dos 19 países integrantes da Plataforma para o Biofuturo, lançada há um ano na COP 22, em Marrakech, no Marrocos.

A questão que envolve o Brasil, no entanto, é que cerca de 10% das emissões globais vêm da América Latina. Junto com o México, somos pesos-pesados desta balança: no ranking global dos poluidores, estamos na sétima colocação, enquanto os mexicanos ocupam a nona. Juntos, somos responsáveis por mais da metade das emissões no continente latino-americano.

As ações brasileiras para tentar minimizar seus impactos negativos ainda estão muito aquém do que se espera de um país com as nossas condições rumo a uma economia de baixo carbono. O controle do desmatamento é crucial para a queda de CO₂, o que o país prometeu fazer em 2020. No entanto, a taxa de desmatamento atual está 70% acima da meta de 2020, mesmo com o recente recuo anunciado recentemente.

A trajetória do México, por sua vez, é avaliada de forma um pouco mais positiva. O país trabalhou durante anos na implementação de uma política nacional para impulsionar a economia de baixo carbono, considerada uma das mais avançada entre os latinos. O México, que já cobra imposto daqueles que poluem mais, tem tudo para se tornar um polo mundial de difusão de boas práticas. Mesmo antes de assinar o Acordo de Paris, os mexicanos já sabiam quanto custaria a mudança para diminuir suas emissões, cerca de US\$ 1,3 bilhão. Essa é uma conta que nenhum outro país da América Latina fez.

Lançada durante as negociações climáticas de Paris em 2015, a *Carbon Pricing Leadership*

Coalition (CPLC) reúne 30 governos e mais de 140 empresas para defender a precificação das emissões de carbono. Se quisermos limitar a 2 graus Celsius o aumento da temperatura média global - e, de preferência, 1,5 - devemos reduzir drasticamente nossas emissões.

Uma pesquisa do Fórum Econômico Mundial realizada neste ano em Davos e uma pesquisa contínua do CEO do *Carbon Disclosure Project* (CDP) junto aos CEOs, mostraram que os executivos estão defendendo a importância dos níveis de preços efetivos. O CDP revelou que o número de empresas com planos de buscar preços internos de carbono cresceu para quase 1.400, ante 150 em 2014. Para decisões internas, a Royal DSM aplica um valor de € 50/tonelada de carbono, juntando-se a outras empresas globais que também estão aplicando preços significativos.

No século 21, não é mais aceitável poluir e enviar a conta para a próxima geração. Sabemos que a precificação sobre o carbono é a maneira mais eficiente de reduzir as emissões globais ao mesmo tempo em que cresce a economia limpa e forte. Ela coloca um preço sobre o que não queremos - poluição; e nos permite investir a receita em coisas que queremos - como energia limpa, escolas e empregos bem pagos. Ela efetivamente ancora o bem para o mundo em nosso sistema econômico.

Hoje, os líderes empresariais compreendem cada vez mais que o preço da poluição por carbono é uma das formas mais eficazes de combater a mudança climática, enquanto as empresas podem continuar a prosperar.

Nós também sabemos que precificar as emissões de carbono deve fazer parte de um conjunto mais amplo de ações para o futuro de nossas economias e sociedades. Para reduzir ainda mais nossas emissões e fomentar

o crescimento econômico, precisamos melhorar o transporte público, construir edifícios que desperdiçam menos energia e apoiar empresas, inovadores e investidores para desenvolver soluções limpas. Isso é o que o Canadá está fazendo. Sabemos que essas políticas criarão novos empregos bem pagos em toda a economia e reduzirão ainda mais as emissões.

Como se costuma dizer, as mudanças climáticas representam um desafio e uma oportunidade. Ao avaliar as emissões de carbono e aproveitar nossas habilidades coletivas - o espírito inovador e empreendedor encontrado em países em todo o mundo - podemos combater as mudanças climáticas, fortalecer nossas economias e sociedades e dar aos nossos filhos e netos um planeta ainda mais saudável.

Nesse sentido, a Argentina deu um importante passo recentemente. O governo propôs criar um novo imposto de US\$ 25 sobre cada tonelada de carbono emitida pelo seu setor de energia. A medida atinge em cheio as emissões dos setores de combustíveis para transporte, gás natural e carvão, bem como a crescente indústria de petróleo e gás de xisto do país e foi anunciada como parte de uma ampla lei de reforma fiscal e ainda depende de aprovação do Congresso.

Dessa maneira, o governo argentino acredita que a medida facilitará a transição para uma economia de baixo carbono e corrigirá a falha do mercado pelo qual os custos das emissões de gases de efeito estufa não são assumidos pelos emissores. Se aprovado, o imposto tornará a Argentina o quarto país latino-

americano, juntamente com México, Colômbia e Chile, a colocar um preço sobre o CO₂.

E, ao que tudo indica, a intenção do governo argentino não é ficar restrito ao setor de energia. Sem mencionar quais seriam os próximos, os representantes da Casa Rosada não descartam a possibilidade de criar novas taxas para outras fontes de emissão. À medida que a precificação sobre o carbono se espalhe pelos setores da economia argentina, o governo já analisa revisar direitos de importação e restituições de exportação para equilibrar os impactos na competição internacional que essas taxas podem ter.

Se as conferências do clima de 2016 e 2017 tiveram um caráter mais técnico, a expectativa é que em 2018, na Polônia, o encontro seja um pouco mais parecido com o que ocorreu em Paris, em 2015. Independentemente de qualquer coisa, definir regras claras e disseminar a ideia de precificar o carbono em nível global são necessidades fundamentais para tentar, ao menos, não ficarmos tão distantes do compromisso assumido em 2015.

comércio em foco

EQUADOR



SAIBA MAIS

O Equador é a sétima economia mais competitiva da América do Sul, sendo superada por Brasil, Argentina, Colômbia, Chile, Peru e Venezuela. Atualmente, destaca-se entre suas negociações comerciais a tratativa entre o país e a Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA), composta por Suíça, Noruega, Islândia e Liechtenstein, prevista para ser concretizada no primeiro semestre de 2018. Em termos políticos, os equatorianos passam por instabilidade, aos moldes de seus vizinhos sul-americanos – divisão política, crises e denúncias de corrupção. No entanto, diferentemente da tendência das grandes economias do continente à adesão de governos neoliberais – como Brasil, Argentina, Chile e Paraguai –, os equatorianos optaram por dar vida à esquerda partidária do país, com a eleição de Lenín Moreno.

DADOS GERAIS

(Dados do Banco Mundial)

População (2016): **16.385.068**

PIB (2016): **US\$ 98.614 bilhões**

PIB per capita (2016): **US\$ 6.018**

PIB por setor:

- Agricultura: **10,24%**
- Indústria: **34,69%**
- Serviços: **55,06%**

Taxa Média de Crescimento (2012-2016): **2,57%**

Taxa de Crescimento (2016): **-1,57%**

Inflação (2016): **1,72%**

Projeção de Crescimento (2018): **1,3%**

BALANÇA COMERCIAL

(Dados do Trade Map relativos a 2016)

Exportações: **US\$ 16.7 bilhões**

Importações: **US\$ 16.1 bilhões**

Saldo: **US\$ 0.7 bilhões**

Corrente: **US\$ 32,8 bilhões**

OMC

Data da acessão: **21/01/1996**

Total de casos como demandante: **3**

Total de casos como demandado: **3**

Total de casos como 3ª parte: **36**

PRINCIPAIS PRODUTOS EXPORTADOS (2016)

Petróleo, banana, camarão, atum, cacau, rosas, ouro, óleo de palma, flores e farinha de peixes.

PRINCIPAIS PRODUTOS IMPORTADOS (2016)

Petróleo, misturas de hidrocarbonetos aromáticos, medicamentos, resíduos de soja, motores de automóveis, propano, alimentos para animais de criação, telefones celulares, trigo e preparações alimentícias.

INVESTIMENTO ESTRANGEIRO DIRETO

(Dados da UNCTAD)

Atração de IED (2016): **US\$ 7,4 trilhões**

Posição no Ranking de IED da UNCTAD: **95º**

ACORDOS REGIONAIS

Acordos regionais que é signatário: **24**

Acordos em negociação ou ainda sem vigência: **4**

Principais acordos em vigor: **União Europeia (acordo de livre comércio); Colômbia - Equador - Venezuela – Mercosul (acordo de preferência comercial); Chile (acordo de preferência comercial), Mercosul – Comunidade Andina (CAN) (acordo de preferência comercial).**

Principais acordos em negociação ou ainda sem vigência: **Turquia, Catar e EFTA.**

Elaborado pela

EQUIPE DE COMÉRCIO INTERNACIONAL BMJ



FAKE NEWS E A CAMPANHA ELEITORAL

VICTOR HUGO BRANDÃO

Consultor em Relações Governamentais

victor.brandao@barralmjorge.com.br

Se você é usuário frequente das redes sociais, já se deparou com o termo que intitula este artigo. “Fake News”, ou notícias falsas, em bom português, foi escolhido como o termo do ano pelo dicionário inglês da editora Collins.

A expressão ganhou relevante destaque com Donald Trump, utilizado para caracterizar veículos de mídia que atacavam o então candidato na época da campanha. Eleito, até hoje o presidente dos Estados Unidos utiliza o expediente para descrever parte dos veículos de comunicação americanos.

Com a proximidade do período eleitoral, as autoridades brasileiras já se movimentam para tentar disciplinar o assunto. Conseguirão? O Senado Federal realizou, em dezembro de 2017, o seminário “Fake News e Democracia”. Na ocasião, o senador João Alberto Souza (PMDB-MA) declarou que o expediente representa uma das maiores ameaças à democracia. “Vamos discutir mecanismos para impedir a propagação de informações falsas no meio virtual. Existe uma responsabilidade a ser compartilhada pela empresa de mídia virtual e a pessoa que a dissemina”, afirmou.

Souza acredita que, quando há interesses públicos em jogo, a punição deve ser “agravada” porque o prejuízo passa a ser também de toda a sociedade. “É um crime que deve ser combatido com responsabilidade e muita firmeza”.

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) acredita que parte da responsabilidade na propagação das notícias falsas é oriunda dos atores políticos. Por isso, vai elaborar uma cartilha aos candidatos, uma espécie de manual de comportamento, para que estes não incitem o eleitorado.

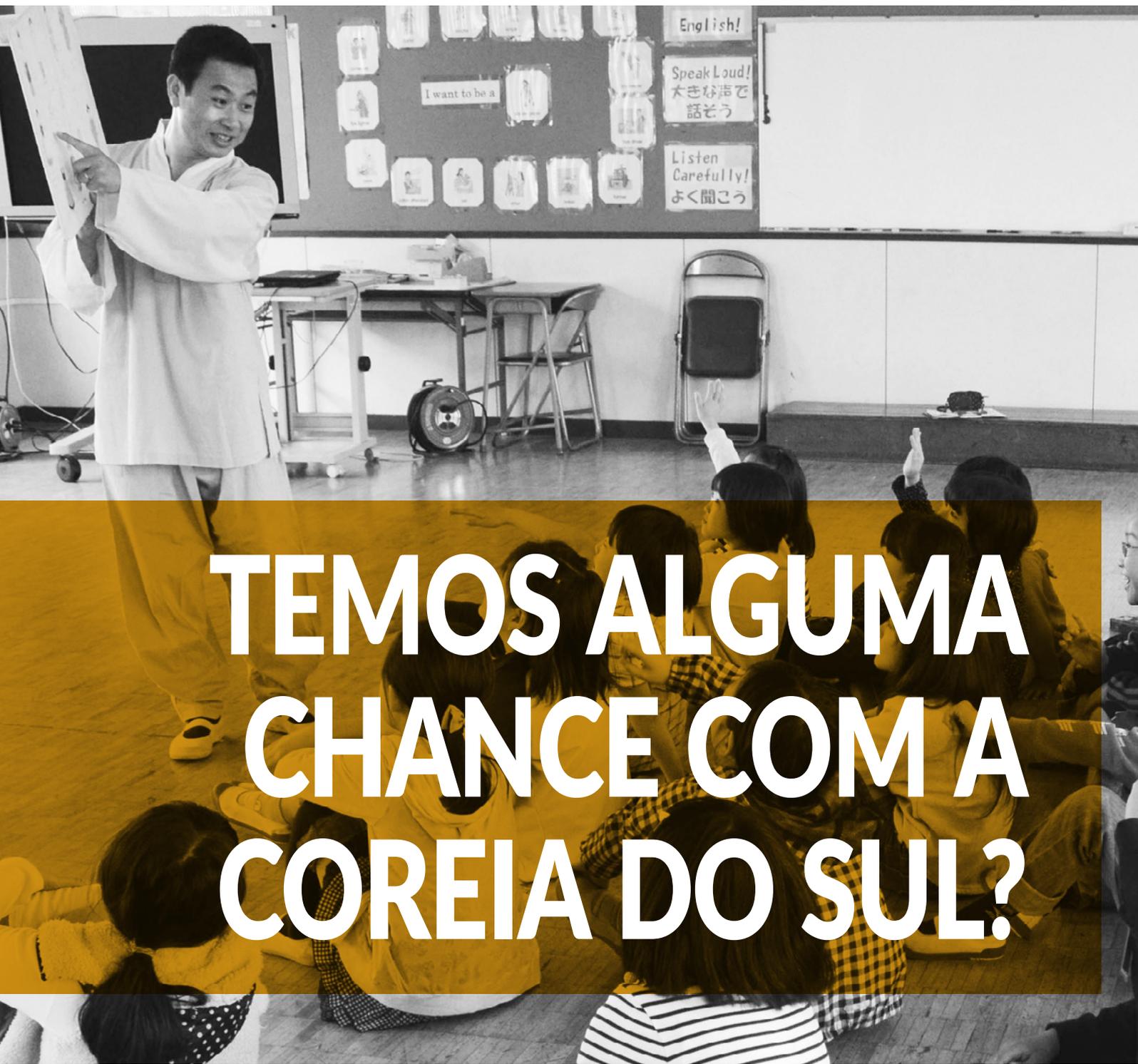
O TSE, no final do ano passado, aprovou 10 resoluções sobre regras das Eleições Gerais de 2018, sendo que uma delas versa sobre o Fake News. Entre as medidas elencadas para estancar a viralização de notícias falsas estão: a remoção de conteúdo da internet, o bloqueio de bens e a detenção dos envolvidos. Segundo o ministro Luiz Fux, que será o presidente da Corte na campanha, a atuação da Justiça Eleitoral deve ser rígida, porém moderada. “Deve ser realizada com a menor interferência possível no debate democrático”, ponderou.

Caberá à um conselho consultivo, formado por integrantes do Tribunal, do Exército e da Agência Brasileira de Inteligência (Abin), criar mecanismos para responder ao problema e detalhar a resolução.

As medidas anunciadas pela Corte repercutiram nos ambientes virtuais. O humorista Danilo Gentili twittou a respeito, post que gerou milhares de reações.



A internet sempre foi considerada a plataforma mais complexa e difícil de ser controlada. As eleições de 2018 colocarão à prova a capacidade das autoridades brasileiras de lidarem com a matéria.



TEMOS ALGUMA CHANCE COM A COREIA DO SUL?

WAGNER PARENTE

Diretor Superintendente da BMJ

wagner.parente@barralmjorge.com.br

EDGARD VIEIRA

Consultor em Comércio Internacional

edgard.vieira@barralmjorge.com.br

A lei anticorrupção da Coreia do Sul proíbe que se dê presentes de alto valor para diversas autoridades públicas. Isso não é novidade, havendo disposições semelhantes em vários países. No entanto, causa estranheza que, entre as autoridades, o país asiático inclua os professores nessa medida proibitiva¹. O motivo dessa proibição é simples: atenção a mais de um professor para com um aluno pode ser a diferença entre o sucesso e o fracasso na competitiva vida profissional de um jovem coreano.

De fato, com a divisão da península coreana, o Estado do Norte ficou com a maior parte dos recursos naturais. O Sul possuía a maior parte da produção agrícola e mão-de-obra, tendo seu desenvolvimento industrial se concentrado inicialmente na manufatura de bens de consumo de massa orientada para exportação, especialmente em indústrias de trabalho intensivas como têxteis, vestuário, calçados e alimentos. Ao final do período colonial japonês, em 1945, o analfabetismo na sociedade sul-coreana girava em torno de 80% e somente 2% da população acima de 14 anos possuía o ensino secundário.

Forte atuação econômica direcionada pelo Estado, religião confucionista, sentimento nacionalista, aprendizado sistemático com os japoneses, forte relação com os Estados Unidos, formação e posterior internacionalização de grandes conglomerados econômicos (conhecidos como *chaebol*) e baixa desigualdade social. São diversas as teorias e fatores que explicam o sucesso sul-coreano, mas todas confluem para a centralidade da educação no modelo de desenvolvimento. Para se ter uma ideia, o percentual do orçamento total do governo destinado para a educação cresceu de 2,5% em 1951 para 17% em 1966 e 23% em 1995. O mais interessante é que a maior

parte do investimento em educação não foi do governo: dois terços foi bancado pelas empresas e pelas famílias. Fica claro o compromisso da sociedade coreana para com a educação que, já no início dos anos 1980, havia acabado com o analfabetismo no país².

O resultado dessa história bem-sucedida de *catching up* é uma economia dinâmica (com estimativa de crescimento real de 3,0% do produto interno bruto em 2017³) e competitiva (26º lugar no último Ranking de Competitividade divulgado pelo Fórum Econômico Mundial⁴ em setembro). O relativamente pequeno país asiático (mais ou menos 98 mil Km², com pouco menos de 49 milhões de habitantes, metade só em Seul) pode ser um grande risco ou uma oportunidade para o Brasil (8,5 milhões de Km², com pouco mais de 207 milhões de habitantes).

Desde quando se começou a ventilar a possibilidade de um acordo de comércio, o setor produtivo brasileiro parece receoso com a competitividade coreana. Esse posicionamento parece não ser favorável ao prosseguimento das tratativas. De fato, infere-se que setores como o automotivo, eletroeletrônico, entre outros, precisam de salvaguardadas para permitir uma abertura equilibrada.

O baixo apoio da indústria contrasta com o ânimo da agricultura. A Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária (CNA) do Brasil, por meio de seus representantes, já deixou claro que a negociação do acordo é prioridade absoluta. A percepção é que o Brasil tem muito a ganhar com a redução de tarifas e barreiras não-tarifárias.

A Coreia do Sul foi o 9º principal destino das exportações do agronegócio brasileiro

em 2016, atingindo um total de US\$ 2 bilhões⁵. Esse resultado expressivo se deu a despeito de uma média tarifária aplicada pelo país asiático aos produtos agrícolas brasileiros de 48,7%⁶. Uma eventual redução, mesmo baseada em sistema de quotas, possibilitaria expandir esse já significativo volume exportado. No entanto, a resistência dos produtores sul-coreanos em expandir a preferência dos Estados Unidos em uma eventual renegociação do acordo em vigor entre as partes mostra que as conversas no setor não serão fáceis para o Brasil⁷.

De toda forma e apesar de alguns setores não se mostrarem favoráveis, o governo brasileiro já demonstrou interesse em negociar. Foi concedido mandato para que se iniciem as negociações, conforme deliberação na 114^a reunião do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (Camex). O mesmo já ocorreu em todos os países do Mercosul. Também no âmbito da Camex, foi criado um grupo de trabalho, que deveria apresentar suas conclusões de impacto até novembro último.

A julgar pela declaração conjunta divulgada em 10 de dezembro pelos países do Mercosul, a análise do grupo da Camex foi favorável ao acordo. Vale ressaltar, no entanto, que a declaração se deu sem que os negociadores coreanos tenham recebido um mandato para começarem uma negociação, o que pode atrasar um eventual começo oficial das tratativas.

Além desse fato, chama a atenção que as partes, em nota à imprensa, ressaltaram a importância de lançar as negociações para um *Trade Agreement* entre Mercosul e Coreia do Sul. Há a ausência da palavra “free” antes do

termo “acordo de comércio”. A diferença não é meramente semântica.

Acordos de comércio podem englobar muitos temas: compras governamentais, proteção aos investimentos, preferências tarifárias; enfim, qualquer forma que não conflite com as regras da Organização Mundial do Comércio (OMC). No momento que se qualifica como Acordo de Livre Comércio, a história muda de figura.

O Acordo de Livre Comércio precisa, pela normativa internacional - em especial o art. XXIV do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio de 1994 (GATT-1994) -, que parte substancial do comércio exterior dos negociantes esteja na cobertura do acordo. A prática internacional indica que essa disposição implicaria que ao menos 80% dos bens comercializados entre as partes deverão ser liberalizados.

Os interesses ofensivos da agricultura precisam ser equilibrados com os interesses defensivos da indústria. Talvez uma saída seja uma espécie de mecanismo de ajuste competitivo (TAA, sigla em inglês), programa governamental que tem como objetivo fornecer auxílios e compensações para empresas e empregados que sofrem perdas com políticas de liberalização comercial. Esse tipo de programa existe, por exemplo, na Coreia do Sul e nos Estados Unidos. Aliás, a acomodação dos interesses das empresas impactadas pela liberalização comercial pelo Acordo de Livre Comércio entre esses dois países só foi possível, em grande parte, por causa desse mecanismo⁸.

Os problemas dos TAAs são os mesmo de se utilizar políticas industriais setoriais: como escolher os setores a serem

compensados? Nem é necessário mencionar que a experiência recente brasileira foi catastrófica. Mesmo lá na Coreia essa política não está imune a críticas.

A principal delas é a de que o programa é simplesmente inútil. Essa crítica vai em linha com as conclusões do trabalho do professor Yoon Heo da Universidade de Sogang⁹: *According to the empirical results, Korea does not have sufficient evidence to justify the introduction of the TAA system on the equity ground. It is not easy to find evidence that imports have an influence on unemployment in the Korean manufacturing sector. Moreover, the displaced workers in the high import competing industry did not have differential characteristics compared to those in other industries.*

Independentemente da efetividade do desenho atual programa na Coreia do Sul, fato é que o movimento de engajamento em negociações para a abertura comercial impõe o exercício de pensar e aplicar mecanismos para gerar um resultado final amplamente favorável à uma inserção internacional sólida do país. No caso do Brasil, ainda há o desafio adicional de ter que alinhar o posicionamento com os demais membros do Mercosul.

Como afirmado pelo vencedor do Prêmio Nobel de Economia Joseph Stiglitz no seu recém lançado livro *Globalization and its Discontents Revisited: Anti-Globalization in the Era of Trump*, a liberalização comercial, se bem administrada, tem o potencial de gerar efeitos positivos generalizados, como o aumento da competitividade e o crescimento econômico. Em caso contrário, gera uma massa de descontentes, que

podem expressar sua insatisfação por meio da eleição de líderes demagogos - à la Trump.

Ação bem menos polêmica, mas que também poderia ser inspirada nas políticas já desenvolvidas pelos coreanos, e que depende unicamente do Brasil, é o forte investimento em infraestrutura e a valorização da educação por toda sociedade. Ou alguém imagina a lei anticorrupção no Brasil proibindo pais de darem presentes caros para os professores?

¹ Disponível online em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2016/09/1818010-lei-anticorrupcao-gera-polemica-e-criticas-na-coreia-do-sul.shtml>>.

² Disponível online em: <<http://www.pucsp.br/geap/artigos/art6.PDF>>.

³ Disponível online em: <http://www.imf.org/external/datamapper/NGDP_RPCH@WEO/KOR>.

⁴ Disponível online em: <<http://www3.weforum.org/docs/GCR2017-2018/05FullReport/TheGlobalCompetitivenessReport2017%E2%80%932018.pdf>>.

⁵ Disponível online em: <<http://www.cnabrazil.org.br/noticias/cna-defende-acordo-comercial-entre-mercosul-e-coreia-do-sul>>.

⁶ Informações retiradas da base de dados da OMC sobre tarifas (Tariff Download Facility), considerando os produtos dos capítulos 1 a 24. Disponível online em: <<http://tariffdata.wto.org/>>.

⁷ Disponível online em: <<http://english.yonhapnews.co.kr/news/2017/12/01/0200000000AEN20171201004600320.html>>.

⁸ Disponível online em: <http://m.kdi.re.kr/data/download/attach/8225_2-2.pdf>.

⁹ *Idem.*



Agenda OMC

Acompanhe as atividades da Organização nos meses de dezembro e janeiro:

DISPUTAS

No dia 1º de dezembro, o México notificou sua decisão de apelar da decisão do painel referente ao caso iniciado pelos Estados Unidos sobre medidas relativas à importação, comercialização e venda de atum e seus produtos (DS381). O relatório do painel foi circulado em 26 de outubro de 2017.

No dia 6 de dezembro, a OMC circulou o relatório do painel sobre a disputa iniciada pela Indonésia contra os Estados Unidos, acerca das medidas antidumping e compensatórias sobre certos papéis revestidos provenientes da Indonésia (DS491). O painel concluiu que a Indonésia não conseguiu provar nenhuma das alegadas violações praticadas pelos norte-americanos.

OUTROS

Nos dias 10 a 13 de dezembro, Buenos Aires sediou a 11ª Conferência Ministerial da OMC (MC11), que contou com a presença de ministros de comércio e diversos funcionários do alto escalão dos 164 Membros da Organização. Como o mais alto órgão decisório da OMC, a MC11 promoveu uma série de resultados significativos, como segue:

- A Câmara de Comércio Internacional (ICC) apresentou ao Diretor-Geral Roberto Azevêdo e à Presidente da MC11, Susana Malcorra, uma declaração com recomendações aos Membros da OMC sobre a direção futura da agenda do comércio mundial. Entre as questões prioritárias indicadas para um novo programa para a OMC estão as novas negociações sobre comércio

eletrônico; o plano de ação sobre a facilitação dos investimentos e a coordenação multilateral das políticas de investimento; a agenda para uma iniciativa de MPMEs e novas disciplinas da OMC sobre subsídios à pesca e à agricultura.

- Anúncio da terceira proposta bem-sucedida - intitulada "Global PME Launchpad" - no âmbito da iniciativa "ICC-WTO Small Business Champions", para desenvolver um programa de treinamento para pequenas e médias empresas (PMEs) para que possam acessar melhor os mercados globais.
- Lançamento da iniciativa "Enabling E-commerce" pela OMC, Fórum Econômico Mundial e Plataforma Eletrônica de Comércio Mundial (eWTP). O objetivo deste diálogo público-privado conjunto é abrir o comércio eletrônico para pequenas empresas.
- Lançamento do Cotton Portal pela OMC e pelo ITC com o intuito de aumentar a transparência e apoiar o desenvolvimento. Esta plataforma on-line para inteligência de mercado permitirá que os produtores de algodão, os comerciantes e os formuladores de políticas aproveitem melhor as oportunidades de mercado no setor.

- Lançamento do Global Trade Helpdesk pelo ITC, UNCTAD e OMC. Trata-se de uma ferramenta inovadora para ajudar as empresas, em particular as pequenas empresas, a se beneficiarem do comércio e servirá de fonte única para empresas e formuladores de políticas acessarem dados comerciais e informações práticas sobre os mercados-alvo.

- Ministros de 44 Membros da OMC publicaram um comunicado conjunto, reiterando seu apoio à OMC e reafirmando a "centralidade" do sistema multilateral de comércio.

- Os Membros se comprometeram a garantir um acordo sobre os subsídios à pesca, que atinja um Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU (14.6) até o final de 2019. Além disso, eles estão empenhados em melhorar os relatórios dos programas existentes de subsídios à pesca.

- Os Membros também concordaram em uma moratória sobre as queixas de não-violação e situação de TRIPS, um Programa de Trabalho sobre Pequenas Economias, bem como a criação do grupo de trabalho sobre a adesão do Sudão do Sul.

CALENDÁRIO





BMJ SOCIAL

Conheça esta iniciativa

Na Barral M Jorge Consultores Associados - BMJ, entendemos sustentabilidade como um conceito concreto e amplo que inclui o cuidado e a garantia tanto do presente quanto do futuro da nossa empresa, da sociedade e do planeta. Assim, em complemento às nossas atividades diárias para atender nossos clientes da melhor forma possível e atingir resultados financeiros excelentes – que garantem a viabilidade do nosso negócio, criamos, ao final de 2016, o projeto BMJ Social. Com ele, buscamos também:

- **Garantir o bem-estar da nossa equipe;**
- **Contribuir para a comunidade onde estamos inseridos; e**
- **Reduzir o impacto ambiental das nossas ações.**

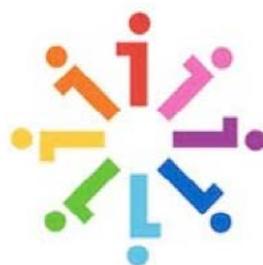
Assim, a partir de uma pesquisa conduzida internamente para levantar as principais demandas e os interesses de nossos colaboradores, bem

como sugestões de iniciativas e instituições locais, identificamos várias ações simples, porém, bastante significativas. Para sua implementação contamos com grande participação da equipe e de colaboradores e os resultados, entre 2016 e 2017, foram maravilhosos e muito gratificantes!

Dentre as ações voltadas a contribuir para a saúde e bem-estar da equipe, dentro e fora do escritório, destacamos a instituição dos clubes de corrida e de futebol, e a inauguração da horta no nosso escritório sede em Brasília-DF. A horta é fonte de todas as verduras e legumes do rico cardápio elaborado com apoio de nutricionistas para o almoço da empresa, disponível para toda a equipe e nossos convidados de segunda à sexta-feira. Ademais, a venda das verduras e legumes sobressalentes para a própria equipe, ainda que a preços simbólicos, é também fonte de recursos para as campanhas de doações do BMJ Social.



A fim de contribuir com a comunidade, em 2016, 100% da equipe participou da Campanha Papai Noel dos Correios, uma das maiores ações sociais natalinas do Brasil realizada há mais de 25 anos, atendendo assim às cartinhas ao Papai Noel de cerca de 40 crianças e adolescentes de todo o Brasil. Em 2017, duas organizações de Brasília foram selecionadas para serem apadrinhadas pelo BMJ Social: o Lar dos Velinhos Maria Madalena (Instituto Integridade) e a Rede Solidária Juntos Faremos Mais (JFM).



instituto
integridade

*Lar dos Velhinhos
Maria Madalena*

O Lar dos Velhinhos Maria Madalena foi fundado em 1980 e hoje abriga mais de 100 idosos, dando atendimento integral nas áreas de saúde, higiene, alimentação, medicamentos e habitação. O lar conta com a colaboração de vários voluntários e provê atendimento e apoio de diversos profissionais da área de saúde, incluindo o acompanhamento de fisioterapeutas e nutricionistas. Possui um ambiente limpo, ventilado e bastante amigável. Apesar dos equipamentos para a fabricação própria de fraldas geriátricas tamanhos M e G – os quais são operados duas vezes por semana por voluntários e produzem cerca de 2 mil fraldas por semana, esta continua sendo a maior carência da organização. Para além das doações, ficamos felizes também de apoiar a organização da festa dos aniversariantes do mês de outubro, com a temática do Dia das Bruxas, e levar toda a animação dos jovens da BMJ aos residentes.





REDE SOLIDÁRIA
JUNTOS FAREMOS MAIS

A Rede Solidária JFM é uma Associação Privada de Brasília - DF localizada no Recanto das Emas. Sua atividade principal é Serviços de Assistência Social sem alojamento para crianças e adolescentes entre 08 e 16 anos de idade. São oferecidas atividades complementares a escola, incluindo ensino de música, inglês, informática, além de reforços às principais disciplinas – como matemática e português. A partir dos 15 anos, os jovens são encaminhados para estágios. Em breve, serão implementados também, cursos noturnos preparatórios para o vestibular e concursos públicos. Além deste trabalho, são também oferecidas atividades voltadas à comunidade local: ginástica localizada para idosos, terapia comunitária e artesanato para pessoas com depressão.

Para contribuir com estas e outras ações, o BMJ Social arrecadou internamente fundos para doações de materiais escolares no início do ano letivo de 2017. Com o apoio de colaboradores externos, organizamos também uma ação de Páscoa onde nossa equipe fez os ovos de chocolate, os quais foram entregues junto a kits de higiene bucal. E, em novembro, conduzimos um divertido dia de gincana de Natal antecipado.



A forma de trabalho é simples: **tudo é voluntário**, desde as doações até a participação nas visitas e em nossos eventos. Todos os nossos parceiros são também convidados a colaborar como puderem. **Participe você também!**



BMJ SOCIAL

Coordenação do BMJ Social
bmjsocial@barralmjorge.com.br

O Boletim BMJ está aberto à colaboração de todos.

Artigos e análises podem ser enviados para
boletimbmj@barralmjorge.com.br para apreciação da equipe editorial.

BOLETIM

BMJ



Escritório Brasília

SHIS QI 25 Conjunto 12 Casa 15
Lago Sul, Brasília - DF - 71.660-320
Tel.: +[55] 61 3223 2700

Escritório São Paulo

Rua Ramos Batista, 152 - 13º andar. Ed. Atlanta.
Vila Olímpia, São Paulo - SP
Tel.: +[55] 11 3044 5441



**BARRAL
MJORGE**
CONSULTORES ASSOCIADOS

www.barralmjorge.com.br



*Os artigos publicados no Boletim BMJ representam a opinião pessoal de seus autores e não necessariamente refletem a visão da Barral M Jorge.
O Boletim BMJ tem como objetivo garantir a pluralidade do debate sobre temas relevantes para a agenda pública nacional e internacional.*